

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção em Volkswagen Golf Sportline 1.6, ano 2008 e modelo 2009, placas EAZ 5804, pertencente a frota desta Autarquia.

1.1. Descrição das Peças:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	Peça	Kit de Tensor e Correia dentada
02	02	Peça	Kit reparo homocinética roda
03	01	Peça	Correia do alternador
04	01	Peça	Jogo de pastilha de freio traseiro
05	02	Peça	Disco de freio dianteiro
06	01	Peça	Jogo de cabo de vela de ignição
07	02	Peça	Prato superior do amortecedor
08	01	Peça	Jogo de pastilha de freio dianteira
09	02	Peça	Bucha da bandeja código 0111249
10	02	Peça	Bucha da bandeja código 0111247
11	02	Peça	Amortecedor dianteiro
12	02	Peça	Amortecedor traseiro
13	04	Peça	Vela de ignição
14	01	Peça	Anti chama do motor
15	02	Peça	Kit amortecedor traseiro
16	02	Peça	Kit amortecedor dianteiro
17	01	Peça	Coxim motor lado direito
18	02	Peça	Bieleta da suspensão

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição das peças discriminadas neste Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades de manutenções no veículo descrito acima, fazendo a substituição das peças desgastadas pelo tempo de uso, visando deixá-lo em perfeitas condições de segurança e de uso.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega da (s) peça (s) no prazo máximo de até três (03) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.2. As peças devem ser novas, de primeira linha, qualidade original, genuína ou similar, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondição, recuperação ou reforma, sob pena de não serem recebidas. A peça objeto da presente contratação deverá estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, devendo ser, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas da ABNT.

3.3. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4. O objeto deverá ser entregue da forma constante neste Termo e em condições resistentes ao transporte e armazenagem, ficando a entrega e descarga do mesmo por conta e risco da Contratada.

3.5. O objeto deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização e instalação. Caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados do recebimento da notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

3.6. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

3.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

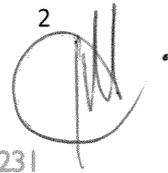
4.4. A Contratada deverá também enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	01	Peça	Kit de Tensor e Correia dentada	R\$196,66	R\$196,66
02	02	Peça	Kit reparo homocinética roda	R\$58,84	R\$117,68
03	01	Peça	Correia do alternador	R\$76,89	R\$76,89
04	01	Peça	Jogo de pastilha de freio traseiro	R\$118,78	R\$118,78
05	02	Peça	Disco de freio dianteiro	R\$132,91	R\$265,82
06	01	Peça	Jogo de cabo de vela de ignição	R\$212,15	R\$212,15
07	02	Peça	Prato superior do amortecedor	R\$44,66	R\$89,32
08	01	Peça	Jogo de pastilha de freio dianteira	R\$125,10	R\$125,10
09	02	Peça	Bucha da bandeja código 0111249	R\$38,89	R\$77,78
10	02	Peça	Bucha da bandeja código 0111247	R\$59,93	R\$119,86
11	02	Peça	Amortecedor dianteiro	R\$453,33	R\$906,66

2




12	02	Peça	Amortecedor traseiro	R\$300,33	R\$600,66
13	04	Peça	Vela de ignição	R\$26,72	R\$106,88
14	01	Peça	Anti chama do motor	R\$50,33	R\$50,33
15	02	Peça	Kit amortecedor traseiro	R\$40,88	R\$81,76
16	02	Peça	Kit amortecedor dianteiro	R\$106,94	R\$213,88
17	01	Peça	Coxim do motor lado direito	R\$324,77	R\$324,77
18	02	Peça	Bieleta da suspensão dianteira	R\$68,99	R\$137,98
				TOTAL:	R\$ 3.822,96

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

3

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102 175120043.2.304 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

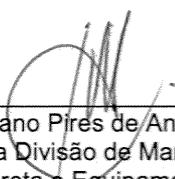
9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

9.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP 03 de maio de 2024.


Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão de Manutenção
de Frota e Equipamentos